



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 952/2017 - Em 30 de agosto de 2017.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público comum por ocasião da “Festa do Pescador”, e dá outras providências.

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o artigo 121 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida, a título precário e gratuito, a Associação Recreativa Esportiva e Cultural dos Moradores do Porto Cubatão, registrada com o CNPJ (MF) nº 24.448.915/0001-22, a permissão para utilização de espaço público de uso comum, do imóvel localizado na Avenida Miguel de Araújo, s/n, no bairro do Porto Cubatão.

Art. 2º A Permissionária utilizará o imóvel descrito no artigo 1º no período de 07 a 10 de setembro de 2017, para a realização do evento denominado “Festa do Pescador”.

Art. 3º O imóvel descrito no artigo 1º será entregue para uso da Permissionária totalmente livre de desembaraço de quaisquer ônus.

Art. 4º A Permissionária deverá:

I – durante o prazo de vigência da permissão, utilizar o local e os benefícios nele existentes ou que venham a ser acrescentados, única e exclusivamente para o fim constante no artigo 2º deste Decreto;

II – não efetuar no local cedido, qualquer construção ou benfeitorias que não relacionadas ao objeto proposto, sem autorização expressa da Permitente;

III – responder, inclusive por terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização da área;

IV – responsabilizar-se pela limpeza e conservação do imóvel;

V – responder pelas despesas decorrentes da utilização da área, necessárias para a realização do objeto proposto, responsabilizando-se também, se for o caso, pelas despesas com energia elétrica, serviços de telefonia, água e esgoto.

§ 1º As autorizações emitidas pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros deverão ser solicitadas diretamente pela Permissionária.

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5103-5133



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 952/2017)

§ 2º Será de total responsabilidade da Permissionária a preservação dos bens públicos e privados existentes no local, inclusive no que se refere à área ajardinada, bem como o serviço de atendimento médico, e demais providências necessárias para estabelecer condições adequadas da ordem e integridade física dos participantes;

Art. 5º A inobservância de quaisquer das exigências constantes do presente Decreto, implicará em impedimento do uso do espaço público compreendido no âmbito desta Prefeitura pelo prazo não inferior a 12 (doze) meses.

Art. 6º A Permissionária é responsável, única e exclusivamente, por toda e qualquer ação judicial, que por ventura venha a ser demandada em decorrência de danos causados ao público presente ou ao patrimônio particular do entorno do evento descrito no artigo 1º.

Art. 7º A Municipalidade declara que se isenta, através deste instrumento ora expedido, de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais, devendo a autorizada providenciar garantias necessárias, antes, durante e após o evento.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 30 de agosto de 2017.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal